



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: Diário Municipal
Edição: 955
Página: 06
Data: 25 / 04 / 18

LEI Nº 725/2018

SÚMULA: Institui o Dia Municipal da Consciência Evangélica no município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI

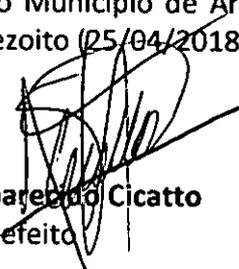
Art. 1º – Fica instituído no Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, o **DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA EVANGÉLICA** a ser comemorado anualmente sempre no segundo sábado do mês de março.

Art. 2º - O dia ora comemorativo instituído por esta lei passa a integrar o **Calendário de Feriados Municipais** desta municipalidade, por constituir-se do dia 31 de outubro de 1.517 a data da proclamação da Consciência Evangélica para o mundo.

Art. 3º - O Dia Municipal do Evangélico será considerado feriado municipal, sem prejuízo para os serviços considerados essenciais e que também será facultativo ao comércio local.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito (25/04/2018).


Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito